



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Natal | Palácio Padre Miguelinho

EMENDA PROPOSTA AO PROJETO DE LEI Nº 00163/2015 - APROVA O PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº 081/2015.

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Art. 4º - *Omissis*

(...)

§3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

O parágrafo 3º do artigo 4º passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - *Omissis*

(...)

§3º A meta do investimento público em educação será avaliada no segundo ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

Natal/RN, 2 de fevereiro de 2016

Comissão de Educação, Cultura e Desporto

Ver. Eleika B. Guerreiro
Presidente

Ver. Amanda Gurgel
Vice-Presidente

Ver. Júlia Arruda
Membro

Ver. Dickson Nasser Junior
Membro

Ver. Ary Gomes
Membro





Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Natal | Palácio Padre Miguelinho

JUSTIFICATIVA:

A emenda apresentada visa o aprimoramento do Projeto de Lei no. 00163/2015.

O caput do artigo 4º dispõe sobre o monitoramento contínuo e avaliações periódicas a execução do PME. Conforme a redação original de seu parágrafo 3º, ao prever a avaliação da aplicação progressiva do investimento público em educação para somente depois de 4 anos de sua aprovação, é um prazo muito alto para um plano de 10 anos.

A proposta da emenda é reduzir a avaliação da meta de investimento público em educação para a cada dois anos, ou seja, a frequência será aumentada de 2 avaliações para 5 avaliações, ao longo do decênio. Isso proporcionará um melhor acompanhamento na aferição do orçamento público para a educação, se o investimento público dos sucessivos governos corresponderá ao disposto no PME. Desse modo, a fiscalização do Legislativo e acompanhamento da Sociedade na aplicação dos recursos públicos para a educação será mais intensa.

Pautada na necessidade de cumprir rigorosamente o investimento necessário para que as metas e estratégias se consolidem, e assim efetivar a aplicação do Plano Municipal de Educação disposto no PL 163/2015, contamos com a aprovação desta emenda pelos pares.

Natal/RN, 2 de fevereiro de 2016
Comissão de Educação, Cultura e Desporto
